



NOTA TÉCNICA Nº 79/2022-ELEGIS

Brasília, 12 de setembro de 2022.

Assunto: Pagamento de avaliador de trabalho de conclusão de curso (TCC) de servidora da CLDF no curso de especialização em Orçamento Público em parceria com o ILB/Senado Federal

Senhor Procurador Geral,

Solicitamos análise e parecer quanto aos aspectos legais para a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, do professor **OSMAR DE OLIVEIRA AGUIAR** para atuar como integrante da banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 03 horas/aula, para a aluna **TATIANA RODRIGUES DRUMOND** - matrícula 22.156, Assessora da Chefia de Gabinete da Vice-Presidência da CLDF, no curso de especialização em **Orçamento Público**, conforme o Termo de Compromisso assinado entre a CLDF e o ILB/Senado Federal (Doc. SEI 0421303). Registra-se que este Termo de Compromisso já foi aprovado anteriormente tanto pela Procuradoria da CLDF, quanto pelo próprio GMD, e já foi publicado pelo DCL e DODF (Docs. SEI 0701966 e 0701967).

O curso de pós-graduação, em nível de Especialização em Orçamento Público é uma estratégia de desenvolvimento profissional dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Senado Federal e de outros órgãos parceiros do ILB, signatários de Termo de Compromisso com este fim. Nesta Casa, o referido Termo de Compromisso está sob a égide de Protocolo de Intenções 10/2009 celebrado com o Senado Federal e renovado pela última vez em 04/12/2019 para um período de mais 05 (cinco) anos, e que foi substituído recentemente pelo Acordo de Cooperação Técnica (ACT), conforme Documento SEI 0879756. O atual curso de pós-graduação em Orçamento Público, em parceria com o ILB, é objeto do Processo 9818/2021-01.

Conforme previsto no item 2 da cláusula sétima do supracitado Termo de Compromisso, cabe à CLDF arcar com o ônus da contratação dos professores de duas disciplinas do curso, bem como dos orientadores do TCC e integrantes da banca de avaliação para os seus próprios servidores.

A indicação do professor **OSMAR DE OLIVEIRA AGUIAR** como integrante da banca de avaliação do TCC da referida aluna obedeceu a critérios e procedimentos estabelecidos e executados pelo ILB/Senado Federal. Ele é licenciado em Letras pela UNB (1997) e bacharel em Direito pelo Centro Universitário Estácio de Sá (2018). Ele é especialista em Educação Continuada e a Distância pela UnB (2001) e em Processo Legislativo pelo CEFOR (2008). Tem Mestrado Profissional em Poder Legislativo pelo CEFOR (2015). Exerceu o cargo efetivo de Técnico Judiciário no TJDF de 1993 a 2002 e, desde então, exerce o cargo efetivo de Analista Legislativo da Câmara dos Deputados. Seu currículo Lattes encontra-se anexado a este processo (Doc. SEI 0900968). Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões também anexadas (Docs. SEI. 0900985, 0900986 e 0906619).

Esclareça-se, desde já, que servidores de livre provimento sem vínculo efetivo não estão impedidos de realizarem cursos de pós-graduação *lato sensu* pagos pela CLDF, de acordo com a política de capacitação da Casa (Ato da Mesa Diretora 79 de 2020), ficando, no entanto, submetidos a sanções

previstas no mesmo ato, caso desistam, sejam reprovados ou mesmo exonerados. O impedimento se restringe aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Quanto ao pagamento, será no valor da hora-aula praticada na CLDF, de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos seus servidores. Não cabe, neste caso, pesquisa de valores com outros cursos do mercado com complexidade similar, pois a indicação e aprovação dos orientadores do TCC cabe ao ILB/Senado Federal, conforme Docs. SEI 0900927, 0900946 e 0900950. Nesse sentido, o valor a ser pago ao professor, que possui nível máximo de formação em mestrado, é R\$ 961,53 (novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 3 horas/aula. Há disponibilidade orçamentária para a cobertura do investimento. À época da aprovação do Termo de Compromisso, foi feita a previsão de disponibilidade orçamentária para o ano em curso (Doc. SEI 0701987).

Os dados do professor **OSMAR DE OLIVEIRA AGUIAR** são os seguintes (com cópias anexadas a este processo):

RG: 1.227.946 – SSP/DF
CPF: 538.240.911-00
PIS/PASEP: 12401311248

Os dados bancários são os seguintes:

Banco: Banco do Brasil (código 001-9)
Agência: 5977-3
Conta Corrente: 6410-6

Ademais, ressaltamos que é dispensado o Projeto Básico neste processo, de acordo com o Parecer nº 033/2019 – PG, sendo suficiente uma nota técnica. O valor investido por servidor, neste caso - R\$ 961,53 -, corresponde ao que o mesmo parecer considera como sendo de "valor menor" para a dispensa do projeto básico.

Brasília, 12 de setembro de 2022.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES
Consultor Técnico-legislativo
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 12/09/2022, às 11:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0906662 Código CRC: E410C7A8.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Procuradoria-Geral
Núcleo de Processo de Licitação e Contratos



PARECER-PG Nº 337/2022-NPLC

Brasília, 13 de setembro de 2022.

CONTRATAÇÃO	PROFESSOR.	SERVIÇO
TÉCNICO.		INEXIGIBILIDADE.
SINGULARIDADE.		COMPROVAÇÃO.
LEGALIDADE.		

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS) (Doc. SEI 0906662) por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação para a contratação *"do professor OSMAR DE OLIVEIRA AGUIAR para atuar como integrante da banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 03 horas/aula, para a aluna TATIANA RODRIGUES DRUMOND - matrícula 22.156, Assessora da Chefia de Gabinete da Vice-Presidência da CLDF, no curso de especialização em Orçamento Público, conforme o Termo de Compromisso assinado entre a CLDF e o ILB/Senado Federal (Doc. SEI 0421303). Registra-se que este Termo de Compromisso já foi aprovado anteriormente tanto pela Procuradoria da CLDF, quanto pelo próprio GMD, e já foi publicado pelo DCL e DODF (Docs. SEI 0701966 e 0701967).*

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A contratação do professor como orientador de TCC possui relação direta com as capacidades técnicas, as quais no caso concreto estão presentes pela análise de seu currículo:

A indicação do professor OSMAR DE OLIVEIRA AGUIAR como integrante da banca de avaliação do TCC da referida aluna obedeceu a critérios e procedimentos estabelecidos e executados pelo ILB/Senado Federal. Ele é licenciado em Letras pela UNB (1997) e bacharel em Direito pelo Centro Universitário Estácio de Sá (2018). Ele é especialista em Educação Continuada e a Distância pela UnB (2001) e em Processo Legislativo pelo CEFOR (2008). Tem Mestrado Profissional em Poder Legislativo pelo CEFOR (2015). Exerceu o cargo efetivo de Técnico Judiciário no TJDF de 1993 a 2002 e, desde então, exerce o cargo efetivo de Analista Legislativo da Câmara dos Deputados. Seu currículo Lattes encontra-se anexado a este processo (Doc. SEI 0900968).

Nesse sentido, a natureza eminentemente técnica -- somada à comprovação das qualidades do contratado mediante apresentação de currículo condizente com o serviço a ser prestado --

permite caracterizar a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Sobre o preço, é relevante destacar que o valor a ser pago está de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos seus servidores, tendo sido inclusive já realizada a previsão de disponibilidade orçamentária para o ano em curso, como destacado na Nota Técnica 79 (Doc. SEI 0906686)

Por fim, quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões também anexadas (Docs. SEI. 0900985, 0900986 e 0906619).

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 13/09/2022, às 16:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0908630** Código CRC: **FE887211**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Execução Orçamentária



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Arts. 25 II e 13 VI
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 241.250,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 154.945,14
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 86.304,86
Valor desta Despesa: R\$ 961,53 (Novecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)	
Credor:	
538.240.911-00 - OSMAR DE OLIVEIRA AGUIAR	R\$ 961,53
Especificação / Observação: Contratação, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , de professor para atuar como integrante da banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 03 horas/aula, para a aluna TATIANA RODRIGUES DRUMOND, ocupante do cargo de Assessora da Chefia de Gabinete da Vice-Presidência da CLDF, no curso de especialização em Orçamento Público, em parceria com o ILB/Senado Federal, conforme Nota Técnica nº 79/2022-ELEGIS (SEI 0906662) e Termo de Compromisso (SEI 0421303 - Processo 00001-00009818/2021-01).	
Valor da despesa: R\$ 961,53	
(Classificação Orçamentária: 33.90.36-28)	
Conforme Instrução NUAQ nº 060/2022 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 0912977), Parecer-PG nº 337/2022-NPLC (SEI 0908630), Despacho GMD (SEI 0918915) e Despacho DAF (SEI 0919268).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA DE FORMA GENÉRICA NO ITEM 1.1.1 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2022 (PÁGINA 98 DA POSTILA), DISPONÍVEL EM: < https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa >.	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.	
Gilmar Aparecido Oliveira Chefe do Setor de Execução Orçamentária	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 961,53 (Novecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Ricardo José Alves Portos Sande
Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Ato do Presidente nº 155/2022



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403**, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 28/09/2022, às 13:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490**, Secretário(a)-Executivo(a), em 28/09/2022, às 13:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525**, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a), em 28/09/2022, às 14:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0919448** Código CRC: **12FFF86C**.